



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 18/09/23

**NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS
CULTURAIS HABILITADOS NA LEI PAULO
GUSTAVO - PROGRAMA DE FOMENTO
EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 77, VII, na Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Constituição Federal, e ainda,

CONSIDERANDO que foi sancionada pelo Presidente da República, a Lei complementar 195/2022, denominada Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural,

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar objetiva o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos **Municípios**, que garanta ações emergenciais direcionadas ao Setor Cultural, tendo sido Regulamentada pelo Decreto nº 11.525, em 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.525, em 11 de maio de 2023, retifica o teor da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, a qual prevê o repasse de **R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais)** para que Estados e **Municípios** apliquem no setor cultural, sendo que **50% (cinquenta por cento) do recurso em questão serão destinados aos Municípios;**

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo art. 2º, incs. I e II, da totalidade do valor, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões e setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser aplicados no setor audiovisual, e o recurso restante, no montante de R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais), será destinado à realização de ações nas demais áreas da cultura;

CONSIDERANDO que o valor repassado ao Município de Janaúba foi de R\$ 639.211,80 (seissentos e trinta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos), a serem destinados a fomento cultural,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo -



Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural", composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

PRESIDENTE

- I. Maria Aparecida Fagundes Jácomo (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer)

MEMBROS

- I. Wallison Custódio de Freitas;
- II. Célia Araújo de Moraes Santos;
- III. Juliana Cristo Barbosa Costa;
- IV. Huanna Cristina Antunes de Sá.

Parágrafo único: A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da Parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de Chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,
- II. Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos dos beneficiários, bem como no arquivo da Prefeitura Municipal de Janaúba e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Parágrafo único: Os membros da comissão não farão *jus* a qualquer espécie de remuneração pelas atividades desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Decreto.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros, reduzidas a termo em ata assinada por todos os membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba/MG, 18 de setembro de 2023.

JOSE APARECIDO MENDES APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672 SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NUBIA BRUNO DA SILVA:08245020605 NUBIA BRUNO DA SILVA:08245020605

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município

